



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018-DIV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018-SRP

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.663.941/0001-54, através da **Secretaria de Administração e Finanças; Agricultura e Recurso Hídricos; Assistência Social e Cidadania; Cultura; Educação e Desporto; Obras e Serviços Públicos; Saúde; Turismo, Pesca e Meio Ambiente**, neste ato representada pelos respectivos Secretários: Rosa Virgínia Monteiro; José Nazion Aguiar; Nazidir Gomes de Oliveira; Francisco José de Vasconcelos; Francisca Neuza da Cunha Martinez; Melissa Sousa; Ana Paula Praciano Teixeira; Irades Vasconcelos Cordeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018-SRP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 24 de Julho de 2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº 045/2018-SRP

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, e suas alterações posteriores.

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital, do processo licitatório Pregão Presencial nº 045/2018-SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às unidades gestoras do município, através da Secretaria de Administração e Finanças; Agricultura e Recurso Hídricos; Assistência Social e Cidadania; Cultura; Educação e Desporto; Obras e Serviços Públicos; Saúde; Turismo, Pesca e Meio Ambiente, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados da execução dos serviços, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os Produtos licitados deverão ser entregues de acordo com solicitações expedida pelo setor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto da licitação, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento do serviço, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures and initials]



convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente executado o fornecimento, na proporção da efetiva entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento dos produtos, expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da execução do fornecimento a Contratada deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ITAREMA - CE, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, CEP 62.590-000, Itarema, CE.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

8.4.2. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.4.3. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.6.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência - Anexo I ao edital:

- a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- g)** Executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** Executar os serviços na data e horário discriminados na ordem de compra, a execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** Possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações físicas, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** Providenciar, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos produtos/equipamentos que apresentarem defeito durante o período de execução dos serviços;



- r) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) Manter seus empregados, quando da execução do serviço, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. A falha na execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores e as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 20/02/2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, exceto inciso VI, uma vez que a subcontratação é permitida.
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação através de afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de ITAREMA-CE e/ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAREMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAREMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



13.2.1- Advertência;

13.2.2- Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações, oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ITAREMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.


Itarema-Ce, 25 de Julho de 2018.



Rosa Virginia Monteiro
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE


José Nazion Aguiar
Secretário de Agricultura e Recurso Hídricos
CONTRATANTE


Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Cidadania
CONTRATANTE


Francisco José de Vasconcelos
Secretário de Cultura
CONTRATANTE


Francisca Neusa da Cunha Martinez
Secretária de Educação e Desporto
CONTRATANTE


Melissa Sousa
Secretária de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Ana Paula Fraciano Teixeira
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Irades Vasconcelos Cordeiro
Secretário de Turismo, Pesca e Meio Ambiente
CONTRATANTE

Bianca Ranielly Nascimento Martins
2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – POSTO J SALES
CNPJ nº 22.148.708/0001-27
Bianca Ranielly Nascimento Martins
CPF nº 043.435.983-14
EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. *Saturno ap. Cordeiro* CPF Nº *02202965882*
2. *Maria Lucretia S. Braga* CPF Nº *47986522372*



ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETARIAS:

Secretaria de Administração e Finanças;
Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos;
Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
Secretaria de Cultura;
Secretaria de Educação e Desporto;
Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente

SECRETÁRIOS:

Rosa Virgínia Monteiro;
José Nazion Aguiar;
Nazidir Gomes de Oliveira;
Francisco José de Vasconcelos;
Francisca Neuza da Cunha Martinez;
Melissa Sousa;
Ana Paula Praciano Teixeira;
Irades Vasconcelos Cordeiro,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Administração e Finanças: 0301.04.122.0007.2.010.0000
Guarda Civil: 0301.04.122.0101.2.014.0000

Secretaria de Agricultura: 0401.04.122.0007.2.019.0000

Secretaria de Assistência Social e Cidadania: 1001.08.122.0007.2.086.0000

IGD/SUAS: 1002.08.122.0141.2.105.0000

IGD/PBF: 1002.08.125.0141.2.106.0000

CRAS: 1002.08.244.0148.2.112.0000

CREAS: 1002.08.244.0149.2.116.0000

CRIANÇA FELIZ: 102.08.243.0142.2.108.0000

AEPETI: 1002.08.243.0149.2.109.0000

Secretaria de Educação: 0801.12.368.0007.2.045.0000

FUNDEB - Fundamental: 0803.12.361.0226.2.058.0000

Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 0601.15.122.0007.2.029.0000

Secretaria de Saúde: 0901.10.122.0007.2.066.0000

HOSP: 0903.10.302.0007.2.083.0000

Epidemiologia: 0902.10.305.0187.2.081.0000

PSF: 0902.10.301.0181.2.073.0000

Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente: 0501.23.122.0007.2.027.0000

Secretaria de Cultura: 0701.13.122.0007.2.036.0000

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

RAZÃO SOCIAL: 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – POSTO J SALES
Endereço: Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará
CNPJ: 22.148.708/0001-27
CGF: 06.546.866-0
Representante: Bianca Ranielly Nascimento Martins
CPF: 043.435.983-14
Telefone: (88) 3667-1252

6

Handwritten initials



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO III - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS.

DATA: 25/07/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 045/2018-DIV, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAREMA e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Presencial 045/2018-DIV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIRÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LT	277.000	4,93	1.365.610,00
2	ETANOL COMUM	LT	31.000	3,88	120.280,00
3	DIESEL S-10	LT	44.000	3,83	168.520,00
4	DIESEL COMUM	LT	30.000	3,68	110.400,00
4	BLUE AIR	UND	135	3,45	465,75
Valor global					1.765.275,75
(um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)					

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0




EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018-DIV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-DIV


ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-DIV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018-DIV. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente do Município de Itarema. **II - EMPRESA:** 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – POSTO J SALES, Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará, CNPJ: 22.148.708/0001-27. **III - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **IV – VALOR GLOBAL:** R\$ 1.765.275,75 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 045/2018-DIV. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 25 de Julho de 2018; **VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente. **IX - ASSINA PELO CONTRATADO:** Bianca Ranielly Nascimento Martins. **X - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Rosa Virgínia Monteiro (Secretária de Administração e Finanças); José Nazion Aguiar (Secretário de Agricultura e Recurso Hídricos); Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária de Assistência Social e Cidadania); Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Cultura); Francisca Neuza da Cunha Martinez (Secretária de Educação e Desporto); Melissa Sousa (Secretária de Obras e Serviços Públicos); Ana Paula Praciano Teixeira (Secretária de Saúde); Irades Vasconcelos Cordeiro (Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente).

Itarema-Ceará, 25 de Julho de 2018.


Rosa Virgínia Monteiro
Secretária de Administração e Finanças


Francisca Neuza da Cunha Martinez
Secretária de Educação e Desporto



Nazidir Gomes de Oliveira
Secretária de Assistência Social e Cidadania


Melissa de Sousa
Secretária de Obras e Serviços Públicos


José Nazion Aguiar
Secretário de Agricultura e Recurso Hídricos


Irades Vasconcelos Cordeiro
Secretário de Turismo, Pesca e Meio Ambiente


Ana Paula Praciano Teixeira
Secretária de Saúde


Francisco José de Vasconcelos
Secretário de Cultura



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



DE:	Prefeitura Municipal de Itarema
PARA:	ESCRITA
SOLICITANTE:	Inez Helena Braga

TÍTULO DA MATÉRIA:	Extrato da Ata de Registro de Preço
VEICULAR DIA:	26/07/2018
JORNAIS:	DOU / DOE / DIÁRIO DO NORDESTE

FATURAR PELA SECRETARIA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
--------------------------	-----------------------------

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.

Itarema-Ceará, 25 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018-DIV
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 045/2018-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-DIV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018-DIV. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente do Município de Itarema. **II - EMPRESA:** 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – POSTO J SALES, Rua José Odilon Rios, 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema, Ceará, CNPJ: 22.148.708/0001-27. **III - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ. **IV – VALOR GLOBAL:** R\$ 1.765.275,75 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 045/2018-DIV. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 25 de Julho de 2018; **VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente. **IX - ASSINA PELO CONTRATADO:** Bianca Ranielly Nascimento Martins. **X - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR:** Rosa Virgínia Monteiro (Secretária de Administração e Finanças); José Nazion Aguiar (Secretário de Agricultura e Recurso Hídricos); Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária de Assistência Social e Cidadania); Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Cultura); Francisca Neuza da Cunha Martinez (Secretária de Educação e Desporto); Melissa Sousa (Secretária de Obras e Serviços Públicos); Ana Paula Praciano Teixeira (Secretária de Saúde); Irades Vasconcelos Cordeiro (Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente). Itarema, Ceará, 26 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000
Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340
CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 82017

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE | CEL torna público para conhecimento dos Licitantes e demais interessados, que na data de 30 DE JULHO DE 2018, AS 13h30min (Horário Local) terá CONTINUIDADE o Procedimento Licitatório referente no Processo da Tomada de Preços Nº 008/2017 em sua Sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobrelaje e Terraço, Fortaleza-CE. Origem: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR. Objeto: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalho social de abrangência nas áreas de Mobilização e Organização Comunitária - MOC, Educação Sanitária e Ambiental - ESA e Geração de Trabalho e Renda - GTR, para execução de trabalho social na área de intervenção do denominado Residencial Independência. Tipo de Licitação: Técnica e Preço. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. Maiores informações ligar para o Telefone: (85) 3452.3477 | CEL.

Fortaleza-CE, 25 de julho de 2018.
CRISTIANE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018.07.17.1

Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: aquisição de equipamentos de interesse da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Horizonte/CE através do Convênio nº 051895/2015 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até o dia 08 de Agosto de 2018 às 08h30min (horário de Brasília), com abertura para análise das propostas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 08 de Agosto de 2018. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bbnetlicitacoes.com.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3336.1434.

Horizonte-CE, 25 de Julho de 2018
ROSILÂNDIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2018.06.12.01-PMI-SAS

Aviso de Convocação para Abertura de Lances. OBJETO: para Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecedor de gêneros alimentícios. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2018.06.12.01-PMI-SAS. DATA DA SESSÃO: 31 DE JULHO DE 2018, AS 08H. LOCAL DA SESSÃO: Rua Guilherdo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II.

Iguaçu-CE, 25 de julho de 2018.
PEDRO GILDASTO DE SOUSA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18.06.04/TP

Secretaria de Educação Básica.
Objeto: Contratação de Pessoa jurídica para Reforma do Ginásio no Distrito de Barreto, com Recuperação da Fachada - Itaipicoa/CE. Empresa(s) Habilitada(s): 1- Millennium Serviços Eireli - ME; 2 - G & F Construções e Serviços Ltda - ME; 3 - Planalto Timbó Construções e Serviços Eireli - ME I. Abre-se prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 06 de agosto de 2018, às 09:00 horas para abertura e julgamento dos envelopes propostas de preços.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18.07.09/TP

Secretaria de Saúde.
Objeto: Construção de uma Academia da Saúde, porte básico no bairro Bon Vista no Município de Itaipicoa - CE. Empresa(s) Habilitada(s): 1- Millennium Serviços Eireli - ME; 2- G & F Construções e Serviços Ltda - ME. Abre-se prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 06 de agosto de 2018, às 11:00 horas para abertura e julgamento dos envelopes propostas de preços.

Itaipicoa - CE, 25 de Julho de 2018
NARA LÚCIA SILVEIRA DE PINHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018-DIV
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 045/2018-DIV. Ata de Registro de Preços Nº 045/2018-DIV. I - ORGÃO GESTOR: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente do Município de Itarema-CE. II - EMPRESA: 2J COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA - POSTO J SALES, Rua José Odilon Rios, Nº 46, CEP: 62.590-000, Riacho, Itarema-CE, CNPJ: 22.148.708/0001-27. III - OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema-CE. IV - VALOR GLOBAL: R\$ 1.765.275,75 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos). V - MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 045/2018-DIV. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses. VII - DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2018. VIII - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente. IX - ASSINA PELA CONTRATADA: Bianca Ranielly Nascimento Martins. X - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: Rosa Virginia Monteiro (Secretaria de Administração e Finanças); José Nazion Aguiar (Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos); Nazário Gomes de Oliveira (Secretaria de Assistência Social e Cidadania); Francisco José de Vasconcelos (Secretaria de Cultura); Franciana Neuza da Cunha Martnez (Secretaria de Educação e Desporto); Melissa Sousa (Secretaria de Obras e Serviços Públicos); Ana Paula Praciano Teixeira (Secretaria de Saúde); Iredes Vasconcelos Cordeiro (Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 1490.18.0725.01, originária da Chamada Pública Nº 14.002/2018. A Presidente da Comissão Central de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Objeto: credenciamento de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde, na área de oftalmologia, compreendendo consultas, exames e cirurgias de média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú-CE. Credenciado: Centro de Especialidades Oftalmológicas - CEO, inscrita no CNPJ nº 11.029.458/0001-90. Especialidade: Oftalmologia (Lotes 1 e 2). Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 1.137.378,00 (Hum milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais). Dotação: 1490.10.302.1201.2069 - 3.390.39.15 - Fonte 009. Fundamentação legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade: emitida pela Comissão Central de Licitação e Ratificada pela Sra. Tereza Cristina de Oliveira Gomes, na qualidade de Secretária Executiva da Secretaria de Saúde de Maracanaú, em 25 de julho de 2018. Maracanaú-CE, 25 de Julho de 2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1490.18.0725.01

Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1490.18.0725.01, oriundo da Chamada Pública Nº 14.002/2018. Objeto: credenciamento de empresa especializada para realização de serviços de assistência à saúde, na área de oftalmologia, compreendendo consultas, exames e cirurgias de média complexidade, ambulatorial e hospitalar, para complementar a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú-CE. Empresa credenciada: Centro de Especialidades Oftalmológicas - CEO, inscrita no CNPJ nº 11.029.458/0001-90, para a especialidade: Oftalmologia (Lotes 1 e 2). Valor Global: R\$ 1.137.378,00 (Hum milhão, cento e trinta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais). Ratifico a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6.015/2018 CPRP

A Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Maranguape-CE torna público para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública Nº 06.015/2018 CPRP, cujo OBJETO: Registro de Preços para Serviços de manutenção do sistema viário em diversas ruas localizadas no Município de Maranguape-CE, apurou-se que as licitantes (P/2) ECOL-EMPRESA CEARENSE DE OBRAS E LOCAÇÕES - EIRELI - ME e (P/7) VAP CONSTRUÇÕES LTDA, foram consideradas HABILITADAS, haja vista ter cumprido todas as exigências

editais. Ato contínuo, foram consideradas INABILITADAS: As licitantes (P/1) RESUMO CONSTRUÇÕES LTDA - Descumpriu o item 4.4.2; (P/3) BMA ENGENHARIA LTDA - Descumpriu o item 4.4.2, Descumpriu o item 4.5.1, Descumpriu o item 4.6.1, (P/4) CONCORDIA CONSTRUÇÕES LTDA - Descumpriu o item 4.4.2, Descumpriu o item 4.4.7, Descumpriu o item 4.5.1; (P/5) AGAPE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - 4.5.1; (P/6) DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - Descumpriu o item 4.5.1 e em seu sub item 4.5.1.1; (P/8) DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - Descumpriu o item 4.4.6, Descumpriu o item 4.5.1, Descumpriu o item 4.5.2. Assim, após a publicação, fica Aberto o Prazo Recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. Maranguape-CE, em 25 de julho de 2018, às 11h30min.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.25.001

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de passagem molhada sobre o Rio Acaará, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Morrinhos/CE.

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da análise de julgamento das propostas referente a este certame constam na Ata de nº 02. Destarte, a empresa classificada em 1º lugar foi: CNT - Construtor Nova Terra EIRELI - EPP, com o valor de R\$ 956.769,53. Fica portanto aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis a referente fase de classificação do certame em epígrafe. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação.

Morrinhos/CE, 25 de Julho de 2018
FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.015/2018 - PPRP

A Pregoeira Oficial do Município de Pacatuba - Ceará torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Nº 09.015/2018 - PPRP cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de crachás em PVC, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pacatuba-CE foi Anulado por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Pacatuba - Ce, 25 de julho de 2018
IARA LOPES DE AQUINO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.011/2018-TP

A Comissão de Licitação torna público que no dia 14 de agosto de 2018 às 10h00min dará início no certame para a prestação de serviços especializados em assessoria técnica administrativa às 33 (trinta e três) Unidades Executoras UEX, para regularização dos CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal, acompanhamento das certidões e demais atos referentes aos conselhos escolares, conforme especificações contidas no termo de referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro.

Pacatuba - Ce, 25 de julho de 2018
ANA CLYVIA COELHO ARRUDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos firmados, provenientes da licitação na modalidade Pregão nº 02/2018, Processo nº 2018.05.21.19-PE-FMS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente destinados as Unidades Básicas de Saúde e aquisição de equipamentos odontológicos destinados ao funcionamento do Programa de Saúde Bucal da Atenção Básica no Município de Pentecoste conforme a seguir: Contratos Signatários: Contrato Nº 02/2018-01-PE - Promix Comercial LTDA-ME, CNPJ: 19.659.691/0001-68, Valor Contratual (R\$ 9.038,39), representada por Frederico Kauê Nobre de Melo, Contrato Nº 02/2018-02-PE - Phoenix Indústria e Comércio de Equipamentos Científicos LTDA, CNPJ: 44.239.382/0001-86, Valor Contratual (R\$ 43.540,00), representada por Alexandre Buainain, Contrato Nº 02/2018-03-PE - Prohospita Comercio Holanda LTDA, CNPJ: 09.485.574/0001-71, Valor Contratual (R\$ 16.293,49), representada por Reginaldo Luiz Peres Junior, Contrato Nº 02/2018-04-PE - Sandro Vilmar Pires - ME, CNPJ: 09.253.952/0001-91, Valor Contratual (R\$ 10.200,00), representada por Sandro Vilmar Pires, Contrato Nº 02/2018-05-PE - Odontomed Comercio de Produtos Médico Hospitalares LTDA-ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, Valor Contratual (R\$ 8.775,00), representada por Andre Luna de Luceno, Contrato Nº 02/2018-06-PE - Ortonutre Comercio de Produtos



OUTROS

Ducoco Produtos Alimentícios S/A - CNPJ/MF 09.426.032/0001-28 NIRE 23.300.005.678. **Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 02 de Maio de 2018. 1. Data, Horário e Local:** Aos 02 dias de maio de 2018, às 10:00h, na sede da Ducoco Produtos Alimentícios S/A ("Companhia"), localizada em Itapipoca/ CE, Av. Anastácio Braga, n. 2.776, bairro Cacimbas, CEP: 62.500-000. **2. Presença:** Compareceram a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Composição da Mesa:** Eduardo Rosa Pinheiro – Presidente; Flavio N. Fernandes – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) Reeleição de membros da diretoria da Companhia; e, (ii) ratificação de todos os atos praticados pela diretoria. **5. Deliberações:** Por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, deliberaram o quanto segue: (i) Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 20 do Estatuto Social, para mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data, a se encerrar em 02 de maio de 2020, conforme segue: (a) **Flavio Nelson Fernandes**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 16.733.439-6, expedido pelo órgão SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 132.427.168-09, residente e domiciliado na Rua Miralta, n. 35, apto 03, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05460-020, para o cargo de Diretor Presidente Executivo; (b) **Frederico Fava Simionato**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 23.396.288-8, expedido pelo órgão SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 289.462.418-29, residente e domiciliado na Rua Barão de Campos Gerais, n. 560, apto 21, bairro Real Parque, São Paulo/ SP, CEP: 05684-001, para o cargo de Diretor Financeiro; (c) **Cristiano Pellegrini Rolim**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 390895091, expedido pelo órgão SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n. 748.605.185-00, residente e domiciliado na Alameda das Sapucaias, n. 225, Condomínio Genesis II, bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/ SP, CEP: 06542-225, para o cargo de Diretor Comercial. Os Diretores ora reeleitos exercerão mandato unificado, pelo prazo de 2 (dois) anos. Os Diretores aceitaram os cargos para os quais foram reeleitos, declarando para todos os fins legais, nos respectivos termos de posse, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os cargos de **Diretor Industrial e Diretor de Logística e Abastecimento** permanecerão vagos, cujas atribuições e atos ficarão sob responsabilidade do Diretor Presidente. (ii) Ratificar todos os atos celebrados por todos os Diretores no período anterior à eleição da presente Assembleia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei das S/A, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Itapipoca, 02 de maio de 2018. **Mesa:** Eduardo Rosa Pinheiro - Presidente e Flavio N. Fernandes - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Eduardo Rosa Pinheiro; Nelson Nogueira Pinheiro; e, Marta Maria Rosa Pinheiro. Itapipoca/ CE, 02 de maio de 2018. **Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa:** Eduardo Rosa Pinheiro - Presidente, Flavio N. Fernandes - Secretário. JUCEC - Certifico o registro sob o nº 5163326 em 18/07/2018 e protocolo 180779257 - 24/05/2018. Autenticação: 3E1453F2C4C246B4783B2CD71728726E649CA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*** **

FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ 17.234.244/0001-31 - NIRE 23.3.0003.402-3 - Companhia Aberta
AVISO AOS ACIONISTAS

A Ferrovia Transnordestina Logística S.A. comunica aos seus acionistas que a Reunião do Conselho de Administração realizada em 23 de maio de 2018, aprovou o aumento do capital social autorizado da Companhia, conforme informações a seguir: (i) **Valor do Aumento, Ações a serem emitidas e Preço de Emissão.** O aumento de capital social aprovado foi de R\$ 33.632.847,68 (trinta e três milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), mediante a emissão de 47.370.208 (quarenta e sete milhões, trezentas e setenta mil, duzentas e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 0,71 (sessenta e um centavos), fixado segundo o critério do Art. 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei 6.404/76; (ii) **Exercício do Direito de Preferência.** Será assegurado direito de preferência para subscrição das ações aos acionistas da Companhia, conforme previsto na alínea (b) do § 1º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, o qual será exercido sobre ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento. Os acionistas da Companhia terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste aviso, ou seja, até o dia 23 de agosto de 2018, para exercer os seus direitos de preferência na subscrição das Ações; (iii) **Subscrição e integralização das Ações.** As Ações foram totalmente subscritas pela acionista Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e integralizadas mediante a capitalização de créditos decorrentes de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) detidos por aquela acionista junto à Companhia. Os acionistas que exercerem o seu direito de preferência deverão integralizar em dinheiro, em parcela única, no ato da subscrição, as ações que subscreverem, cujo valor será repassado à CSN, nos termos do parágrafo 2º, do Art. 171, da Lei nº 6.404/76. Para a subscrição de ações ou a cessão do direito de preferência, os acionistas deverão comparecer à sede da Companhia. Não haverá sobras de ações não subscritas, uma vez que o aumento de capital foi totalmente integralizado mediante a capitalização do crédito no valor do aumento. (iv) **Dispensa de Homologação.** Considerando que a totalidade das ações emitidas foi subscrita, o aumento de capital aprovado já está consumado, não havendo necessidade de posterior homologação. Fortaleza, 24 de julho de 2018. **Jorge Luiz de Mello** - Diretor de Relações com Investidores.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2018-DIV – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2018-DIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018-DIV. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente do Município de Itarema. **II - EMPRESA:** 2J COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – POSTO J SALES, Rua José Odilon Rios, Nº 46, Cep: 62.590-000, Riacho, Itarema-CE, CNPJ: 22.148.708/0001-27. **III - OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema-CE. **IV – VALOR GLOBAL: R\$ 1.765.275,75** (Um Milhão, Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos). **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 045/2018-DIV. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (Doze) meses. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 25 de Julho de 2018; **VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Recurso Hídricos; Secretaria de Assistência Social e Cidadania; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Obras e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente. **IX - ASSINA PELA CONTRATADA:** Bianca Ranielly Nascimento Martins. **X - ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Rosa Virgínia Monteiro (Secretária de Administração e Finanças); José Nazion Aguiar (Secretário de Agricultura e Recurso Hídricos); Nazidir Gomes de Oliveira (Secretária de Assistência Social e Cidadania); Francisco José de Vasconcelos (Secretário de Cultura); Francisca Neuza da Cunha Martinez (Secretária de Educação e Desporto); Melissa Sousa (Secretária de Obras e Serviços Públicos); Ana Paula Praciano Teixeira (Secretária de Saúde); Irades Vasconcelos Cordeiro (Secretaria de Turismo, Pesca e Meio Ambiente). **Itarema-CE, 26 de Julho de 2018.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2018.07.10.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2018.07.10.1 sendo o seguinte: Licitante(s) Vencedor(es) – Comercial R.L. LTDA - ME, vencedor(a) junto ao item 10 com proposta final no valor global de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais); Francisco Rene Medeiros de Moraes - ME, vencedor(a) junto aos itens 01, 04, 05, 07, 08 e 11 com proposta final no valor global de R\$ 34.597,50 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); Jovelino Almeida dos Santos, vencedor(a) junto ao item 12 com proposta final no valor global de R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais); Premier Comercio E Serviços LTDA - ME, vencedor(a) junto ao item 02 com proposta final no valor global de R\$ 4.427,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e Teresinha Cruz Vieira - ME, vencedor(a) junto aos itens 03, 06 e 09 com proposta final no valor global de R\$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais). A empresa Premier Comercio e Serviços LTDA – ME apresentou restrições junto a Receita Federal, Previdência Social e ao FGTS, sendo concedido o prazo legal previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para apresentação das certidões atualizadas, por se tratar de micro empresa. As demais empresas vencedoras foram declaradas Habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 24 de julho de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro(a) Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Comunicado de Adiantamento de Abertura Propostas da Tomada de Preços Nº 2018.06.14.002 - Secretaria de Educação. O Município de Aquiraz por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, comunica, o adiamento da abertura das propostas de preços da Tomada de Preços nº 2018.06.14.002, que tem como objeto contratação de empresa para reforma da EMEF Ernesto Gurgel Valente, designada para o dia 26/07/2018 às 9:00, em razão de interposição de recurso administrativo, posteriormente será publicado e aberto prazo para as contrarrazões aos recursos interpostos. **Aquiraz, 25 de Julho de 2018, Presidente da Comissão.**



